

PROCESSO N°

-59/23-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 59

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 27

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 13.819.900,00)

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 17 dias do mês de maio de 2023, autuo
o PL nº 27/23 e o df. n° 135/23-SNT.GP em frente. —

Eu, me subscricvi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 59/23 Fls 02
[Handwritten signature]

Ofício nº 135/2023 – SNJ.GP

Leme, 17 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Borges
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 433 Processo 59

Data/Hora: 17/03/2023 17:07:46

[Handwritten signature]

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 59/23 Fls 03
D

PROJETO DE LEI N° 27 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	8884	R\$ 3.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.3.71.39	8885	R\$ 54.975,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 400.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 1.151.658,34
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 1.151.658,33
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 1.151.658,33
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 6.909.950,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)				R\$	13.819.900,00
TOTAL				R\$	13.819.900,00

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 11.000.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.500.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7628	R\$ 79.910,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 50.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 180.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7632	R\$ 9.990,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)				R\$	13.819.900,00
TOTAL				R\$	13.819.900,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 59/23 Fls 04
D

JUSTIFICATIVA

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Através da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, foi estimada a receita e fixada a despesa consolidada do Município para o exercício de 2023;

Considerando Lei Complementar nº 867 de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre Reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme (RPPS – Lemeprev);

Considerando que essa lei alterou a segregação de massa dos Planos Previdenciário e Plano Financeiro o que resultou em redução de despesas do Plano Financeiro no Instituto de Previdência “Lemeprev”;

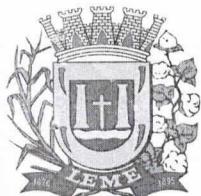
Considerando que, no momento da elaboração da Loa para 2023 a lei supra citada não havia sido aprovada.

Considerando ainda que é de interesse do município adequar esse orçamento, para que seu saldo possa suprir o déficit orçamentário de secretarias que realizam um serviço essencial a população;

Considerando por fim, Lei ordinária 4.175 de 10 de março de 2023, a qual autoriza o município aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Metropolitana de Campinas – CISMETRO;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2023 do município, suplementando as existentes e criando as despesas necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo

Impacto nº:0031

Projeto de Lei que dispõem sobre: " Abertura de crédito especial "

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

As despesas criadas e suplementadas por este projeto de lei, não incidirá impacto no orçamento vigente e nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que a alteração orçamentária realizada, é através de anulação parcial de dotações consignadas no orçamento aprovado do Instituto de previdência "Lemeprev" resultantes da Lei 867/2022 que reduziu valores do Plano Financeiro. Não aumenta o total do orçamento.

3-FONTE DE RECURSOS: Dotação consignada na Lei de Orçamento.

4 - EDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.. Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
-	-	-	-

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
-	-	-	-

7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
-	-	-	-

Observações: Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Marcelo Martini
Diretor Contábil - 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe de Núcleo Planejamento e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 59/23 Fis 06
D

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas criadas e suplementadas por este projeto de lei, não incidirá impacto no orçamento vigente e nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que a alteração orçamentária realizada, é através de anulação parcial de dotações consignadas no orçamento aprovado do Instituto de previdência "Lemeprev" resultantes da Lei 867/2022 que reduziu valores do Plano Financeiro. Não aumenta o total do orçamento., conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 17 de fevereiro de 2023.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de SAÚDE

Ofício nº 693/2023-SMS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ilmo Sr. Rafael Maradei

Secretário Municipal de Finanças

Ilmo Sr. Marcelo Martini

Diretor Contábil

Leme, 16 de março de 2023.

Prezado Senhor,

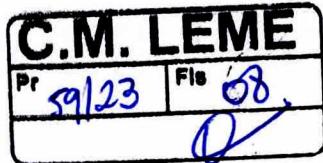
Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Despesa para Rateio dos profissionais médicos por participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas - CISMETRO.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e nos despedimos com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RG Ganéokinock
LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK

Secretária Adjunta de Saúde



Leme , 15 de março de 2023.

Ofício no. 090/2023 - LEMEPREV

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao ofício 090/2023 - CGC/SMF, tem esse o escopo de encaminhar **planilha com indicação das despesas orçamentárias** que ficarão reduzidas em razão da Lei Complementar 867 de 05 de outubro de 2023 que reestruturou este Regime Proprio de Previdencia Social do Município de Leme, que alterou a Segregação de Massas dos Planos Financeiro e Previdenciário.

Informarmos que foi encaminhada ao Ministério da Previdência Social / SPREV / Gescon, em data de 09 de Março de 2023, a consulta de nº L351781/2023 , acerca do tema e sem resposta até o momento.

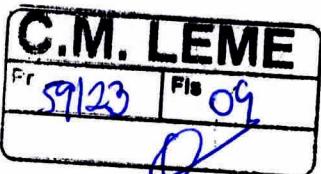
Idêntica Consulta foi realizada ao TCESP no dia 14 de Março de 2023, sem resposta conclusiva, encaminhando link com legislação e Jurisprudência, cuja cópia segue anexada.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Cláudia Nancy Monzani
Diretora Presidente

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
RAFAEL MARADEI
DD Secretário de Finanças do Município de Leme



- PÁGINA INICIAL
- FALE CONOSCO
- OUVIDORIA

Protocolo #EMS0000026980

Editar

Status: Fechado
Departamento: Ouvidoria
Data de Criação: 14/03/2023 11:20

Nome: Cristiane Habermann
E-mail: cristiane.h@lemeprev.sp.gov.br
CPF/CNPJ: 15148899867

Identificação: Cidadão
Telefone: (01) 93573-7521 x212
Município: LEME
Órgão/Entidade: Instituto de Previdência do Município de Leme-Lemeprev
Assunto: Anulação de dotação orçamentária
14/03/2023 11:20 - Cristiane Habermann

Conforme a Lei Complementar nº867 de 25/10/2022, foi instituída nova segregação de massas no Município de Leme, ocorre que aplicada a segregação, sobra dotação orçamentária do plano financeiro referente as aposentadorias, pensões e o Comprev. Estas dotações podem ser anuladas no RPPS e suplementadas na Prefeitura através de Lei?
Do mesmo modo que quando há necessidade de suplementar dotações do Plano Financeiro do RPPS ocorre uma anulação de dotação na Prefeitura.

14/03/2023 12:03

Inicialmente, agradecemos o seu contato.

Para atender sua solicitação, este Tribunal de Contas necessitará praticar atividade análoga a assessoramento jurídico, eventualmente antecipando julgamento de competência do Conselheiro Relator na matéria, o que extrapola os limites de nosso Regimento Interno, bem como a competência constitucional a nós determinada. Não há, portanto, amparo legal que nos autorize o atendimento desta natureza.

Não obstante, o entendimento adotado por esta Corte pode ser pesquisado através do link "LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA", localizado na barra superior da página inicial de nosso site na internet (<https://www.tce.sp.gov.br/jurisprudencia>), bem como as normas exaradas aos nossos jurisdicionados, tais como Boletim de Jurisprudência, Resoluções, Instruções, Comunicados, Deliberações e Súmulas, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.tce.sp.gov.br/boletim-jurisprudencia>

<https://www.tce.sp.gov.br/resolucoes>

<https://www.tce.sp.gov.br/instrucoes>

<https://www.tce.sp.gov.br/comunicados>

<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/súmulas>

<https://www.tce.sp.gov.br/deliberações>

Os Manuais de Orientação também podem ser acessados em <https://www.tce.sp.gov.br/publicações>.

Por fim, esclarecemos que o Regimento Interno deste Tribunal, em seus artigos 226 a 233 (<http://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/images/lei-regimento.pdf>), prescreve procedimento específico para Consulta, a ser protocolado pelas pessoas competentes elencadas no §2º do artigo 226, no formato digital, via WEB, on-line, pelo e-TCESP, que trata do sistema de processo eletrônico (<http://e-processo.tce.sp.gov.br>).

Esperamos que as informações fornecidas possam auxiliá-la a satisfazer sua solicitação.

Atenciosamente,

Ouvidoria do TCESP

Por favor, aguarde!

Por favor aguarde... vai levar um segundo!

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L351781/2023

Dados da consulta

Assunto	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Contabilidade	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor	Leme / SP
Data de cadastro	Situação	Última mudança de situação
09/03/2023	Aguardando Resposta	09/03/2023

Contexto

Anulação de dotação orçamentária do plano financeiro no RPPS para suplementar dotações na Prefeitura.

Manifestação de entendimento

Entendemos que existe a possibilidade de anulação de dotações de uma autarquia para suplementação de dotações na Prefeitura, porém o artigo nº81 da Portaria nº1.467 de 02/06/2022 prevê que é vedada a utilização dos recursos previdenciários para finalidades diversas daquelas referidas no § 1º, dentre elas consideradas:

- I - o pagamento de benefícios diversos da aposentadoria e pensão por morte;
- II - o custeio da complementação de benefícios prevista na lei do ente federativo como incentivo para a opção de que trata o § 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- III - a compensação ou restituição das contribuições quando não atendidos os requisitos previstos no art. 82;
- IV - as despesas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo art. 84; e
- V - a transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre o fundo em repartição e o fundo em capitalização, no caso de RPPS com segregação da massa dos segurados, em desacordo com os parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Questionamento

Conforme a Lei Complementar nº867 de 25/10/2022, foi instituída nova segregação de massas no Município de Leme, ocorre que aplicada a segregação, sobra dotação orçamentária do plano financeiro referente as aposentadorias, pensões e o Comprev. Estas dotações podem ser anuladas no RPPS e suplementadas na Prefeitura através de Lei?
Do mesmo modo que quando há necessidade de suplementar dotações do Plano Financeiro do RPPS ocorre uma anulação de dotação na Prefeitura.

C.M. LEME

ÓRGÃO	UNIDADE EXECUTORA	PLANO	SUJ.FUNÇÃO	PERÍODO
05-LEMEPREV	05.01.01-LEMPEREV PLANO FINANCEIRO	06-PREVIDÊNCIA SOCIAL	272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2006-2010 DE BENEFÍCIOS
05-LEMEPREV	05.01.02-LEMPEREV PLANO FINANCEIRO	09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	372-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2006-2010 DE BENEFÍCIOS
05-LEMEPREV	05.01.03-LEMPEREV PLANO FINANCEIRO	04-PREVIDÊNCIA SOCIAL	372-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2006-2010 DE BENEFÍCIOS
05-LEMEPREV	05.01.04-LEMPEREV PLANO FINANCEIRO	03-PREVIDÊNCIA SOCIAL	272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2006-2010 DE BENEFÍCIOS
05-LEMEPREV	05.01.05-LEMPEREV PLANO FINANCEIRO	09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2006-2010 DE BENEFÍCIOS
05-LEMEPREV	05.01.06-LEMPEREV PLANO FINANCEIRO	05-PREVIDÊNCIA SOCIAL	272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2006-2010 DE BENEFÍCIOS
05-LEMEPREV	05.01.07-LEMPEREV PLANO FINANCEIRO	05-PREVIDÊNCIA SOCIAL	272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2006-2010 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
05-LEMEPREV	05.01.08-LEMPEREV PLANO FINANCEIRO	09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2006-2010 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	0
REVISÃO	15/01/2013
DATA	Finan
DESCRIÇÃO	

C.M. LEME

Pr 59123

Fls 13

D

ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	FR AL
18-CUSTO INATIVOS E PENSIONISTAS PF	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS-PREFEITURA	01
18-CUSTO INATIVOS E PENSIONISTAS PF	3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR-PREFEITURA	01
18-CUSTO INATIVOS E PENSIONISTAS PF	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS-SAECIL	01
18-CUSTO INATIVOS E PENSIONISTAS PF	3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR-SAECIL	01
18-CUSTO INATIVOS E PENSIONISTAS PF	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS-CÂMARA	01
18-CUSTO INATIVOS E PENSIONISTAS PF	3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR-CÂMARA	01
18-CUSTO INATIVOS E PENSIONISTAS PF	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01
18-CUSTO INATIVOS E PENSIONISTAS PF	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01

C.M. LEME

Pr 59123 Fis 13

D

ÓRGÃO DE APLICAÇÃO-AUDESP	FR STN	ORÇAMENTO APROVADO	ORÇAMENTO SEGREGAÇÃO DE MASSA	SOBRA ORÇAMENTARIA
655.0000-Recurso Vinculados ao RPFS-Pálio Financeiro Poder Executivo Municipal	801.2111	R\$ 22.000.000,00	R\$ 11.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
605.0000-Recurso Vinculados ao RPFS-Pálio Financeiro Poder Executivo Municipal	801.2111	R\$ 3.500.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.500.000,00
605.0000-Recurso Vinculados ao RPFS-Pálio Financeiro Poder Executivo Municipal	801.2111	R\$ 1.500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
605.0000-Recurso Vinculados ao RPFS-Pálio Financeiro Poder Executivo Municipal	801.2111	R\$ 450.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00
606.0000-Recurso Vinculados ao RPFS-Pálio Financeiro Poder Legislativo Municipal	801.2121	R\$ 550.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 50.000,00
606.0000-Recurso Vinculados ao RPFS-Pálio Financeiro Poder Legislativo Municipal	801.2121	R\$ 260.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00
605.0000-Recurso Vinculados ao RPFS-Pálio Financeiro Poder Executivo Municipal	801.2111	R\$ 80.000,00	R\$ 90,00	R\$ 79.910,00
605.0000-Recurso Vinculados ao RPFS-Pálio Financeiro Poder Legislativo Municipal	801.2121	R\$ 10.000,00	R\$ 10,00	R\$ 9.990,00
		R\$ 28.290.000,00	R\$ 13.320.100,00	R\$ 14.969.900,00


CRUSTIANO MONZANI
 Contador
 CRC N° SP - 287519/U-9


CLÁUDIA NANCY MONZANI
 Diretora Presidente

(s) Comissão(ões) de:

- | | |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F. | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C. | <input type="checkbox"/> |
| O.S.P. | <input checked="" type="checkbox"/> |
| S.E.C.L.T | <input type="checkbox"/> |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/> |

Em 20/03/23

VISTA

Em 20 de 03 de 2023

Com visita às comissões

Funcionário D

JUNTADA

Em 20 de março de 2023

ação juntada a estes autos o Parecer
Conjunto da C.R e COFC
auto PL 27/23

Funcionário D



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 59123 Fls 14
02

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais), por conta de anulação parcial.

2.) O valor, conforme justificativa trazida ao projeto aponta a necessidade de adequação o Orçamento do Poder Executivo local considerando o município aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Piracicaba.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência contudo os nobres pares requereram a tramitação pelo regime de urgência especial, motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME	
Pr 59/23	Fls 15
<i>[Signature]</i>	

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 20 de março de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE


Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.


Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE


Ellan Ricardo da Paixão
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME	
Pr 5913	Fis 16
D	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente
21/03/23
PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 27/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais) para adequação do Executivo local considerando o município aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Piracicaba, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 20 de março de 2023.

Autógrafo de Lei nº 22/23

Projeto de Lei nº 27/23

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	8884	R\$ 3.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.3.71.39	8885	R\$ 54.975,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 400.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 1.151.658,34
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 1.151.658,33
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 1.151.658,33
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 6.909.950,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)					R\$ 13.819.900,00
TOTAL					R\$ 13.819.900,00

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 11.000.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.500.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7628	R\$ 79.910,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 50.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 180.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7632	R\$ 9.990,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)					R\$ 13.819.900,00
TOTAL					R\$ 13.819.900,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de março de 2023

RICARDO DE
MORAES
CANATA:36211871899
Assinado digitalmente por RICARDO DE MORAES
CANATA:36211871899
NO: 4-BR-CH-1871899-OUVAC-CERTIFICA-MHAB-25
OUVAC-CH-1871899-OUVPresencial-OUV-Certificado PE
AD: CH-RICARDO DE MORAES CANATA:36211871899
RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 - CENTRO - LEME/SP - CEP 13610-080 - PABX: 3097-0100
Localizado: Leme, São Paulo, São Paulo, 13610-080
Data: 22/03/2023 15:57:16-2300
Font: PDF Reader Versão: 12.1.1

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Ao Expediente

21 / 03 / 23

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

21 / 03 / 23

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 27/23, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 21 de março 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

A Ordem do Dia

21 / 03 / 23

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 27/23, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 21 de março de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 27/23

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	8884	R\$ 3.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.3.71.39	8885	R\$ 54.975,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 400.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 1.151.658,34
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 1.151.658,33
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 1.151.658,33
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 6.909.950,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)				R\$	13.819.900,00
TOTAL				R\$	13.819.900,00

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 11.000.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.500.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7628	R\$ 79.910,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 50.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 180.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7632	R\$ 9.990,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)				R\$	13.819.900,00
TOTAL				R\$	13.819.900,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

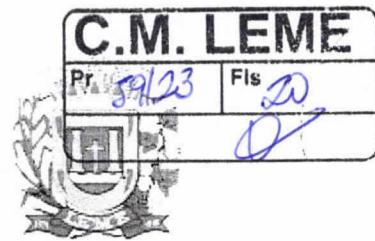
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de março de 2023

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

**Protocolo 10.025/2023**

Situação em 22/03/2023 16:15: Novo | Código nº 467.316.795.125.435.357



RICARDO DE MORAES CANATA
(via WEB)

Para
SEADM-NP - Núcleo...

SEADM-NP - Núcleo de Protocolo

Em 22/03/2023 às 16:15

Outro**Ofício nº 125 / 2023 – VB**

Leme, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes

Autógrafos:

- de Lei nº 22/23, referente ao Projeto de Lei nº 27/23;
- de Lei nº 23/23, referente ao Projeto de Lei nº 29/23;
- de Lei nº 24/23, referente ao Projeto de Lei nº 22/23;
- de Lei nº 25/23, referente ao Projeto de Lei nº 23/23;
- de Lei nº 26/23, referente ao Projeto de Lei nº 24/23;
- de Lei nº 27/23, referente ao Projeto de Lei nº 25/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

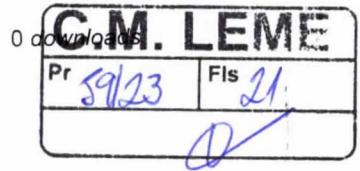
Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borge

Prefeito de LEME

[fundo_125.pdf \(598,67 KB\)](#)

A revisar



Transparéncia — Quem já visualizou

RICARDO DE MORAES CANATA

IP 177.52.109.119

22/03/2023 às 16:15

Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)

Ofício nº 125 / 2023 – VB

Leme, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 22/23, referente ao Projeto de Lei nº 27/23;
- de Lei nº 23/23, referente ao Projeto de Lei nº 29/23;
- de Lei nº 24/23, referente ao Projeto de Lei nº 22/23;
- de Lei nº 25/23, referente ao Projeto de Lei nº 23/23;
- de Lei nº 26/23, referente ao Projeto de Lei nº 24/23;
- de Lei nº 27/23, referente ao Projeto de Lei nº 25/23.

Sem mais, respeitosamente.

RICARDO
DE MORAES
CANATA:36211871899
11871899
Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Assinado digitalmente por RICARDO
DE MORAES CANATA:36211871899
NOME: RICARDO DE MORAES CANATA
CERTIFICA MINAS GÓIS: OU-
39757837000115: OU-Presencial: OU
-Certificado PF A3, CN=RICARDO
DE MORAES CANATA:36211871899
Assinado digitalmente por RICARDO
DE MORAES CANATA:36211871899
Localização:
Data: 2023-03-22 15:56:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito de LEME



C.M. LEME
Pr 59/23 Fls 23
[Handwritten signatures]

Ato oficial Lei - 011/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 24/03/2023 às 08:53:35

Setores envolvidos:

SENJUR, SENJUR-CGAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.181, DE 24 DE MARÇO DE 2023. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

LEI ORDINÁRIA Nº 4.181, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_181_DE_24_DE_MARCO_DE_2023_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_abrir_credito_adicional_especial_e_dá_outras_providências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA N° 4.181, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	8884	R\$ 3.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.217000-3.3.71.39	8885	R\$ 54.975,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 400.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 1.151.658,34
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 1.151.658,33
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 1.151.658,33
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 6.909.950,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)				R\$ 13.819.900,00	
TOTAL				R\$ 13.819.900,00	

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 13.819.900,00 (treze milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 11.000.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$ 2.500.000,00
7	1	605.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7628	R\$ 79.910,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$ 50.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$ 180.000,00
7	1	606.0000	05.01.02.092720049.2.148000-3.3.90.93	7632	R\$ 9.990,00
Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)				R\$ 13.819.900,00	
TOTAL				R\$ 13.819.900,00	





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 59123 Fis 24
D

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DAC-5091-2782-DBF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 24/03/2023 09:22:37
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5DAC-5091-2782-DBF1>